



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO SCR N. 001/2026

Recomendação às Unidades
Judiciárias acerca da
obrigatoriedade de
encaminhamento dos autos à
Divisão de Liquidação para
conferência dos cálculos em
sentenças ilíquidas, mesmo diante
de concordância expressa das
partes ou da ausência de
impugnação aos valores
apresentados.

A CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Consulta Administrativa nº 0000009-88.2026.2.00.0514, formulada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, acerca da possibilidade de dispensa da conferência dos cálculos pela Divisão de Liquidação em casos de sentenças ilíquidas, especialmente quando houver concordância expressa das partes ou ausência de impugnação tempestiva;

CONSIDERANDO que compete ao magistrado, no exercício do poder-dever jurisdicional, assegurar a correta e rigorosa apuração dos créditos trabalhistas, notadamente das contribuições previdenciárias e fiscais executadas de ofício, adotando as cautelas necessárias para evitar recolhimentos a menor e resguardar o interesse público, independentemente da concordância das partes ou da ausência de impugnação aos cálculos apresentados;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 368 do Tribunal Superior do Trabalho, que atribui à Justiça do Trabalho a competência para a execução das contribuições previdenciárias decorrentes das decisões que proferir;

CONSIDERANDO que a eventual concordância das partes ou a ausência de impugnação aos cálculos apresentados não afasta a necessidade de verificação técnica, sobretudo para evitar recolhimentos a menor ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos no âmbito das Varas do Trabalho vinculadas a este Regional, de modo a assegurar segurança jurídica, padronização dos fluxos processuais e observância dos princípios da legalidade e da eficiência administrativa;

RECOMENDA aos Juízos de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 14ª Região que:

I – Seja mantida a obrigatoriedade de encaminhamento dos autos à Divisão de Liquidação para conferência dos cálculos nos casos de sentenças ilíquidas, ainda que haja concordância expressa das partes ou ausência de impugnação aos valores apresentados;

II – A conferência técnica dos cálculos pela Divisão de Liquidação seja observada como etapa indispensável do procedimento executivo, especialmente quanto à correta apuração das contribuições previdenciárias e fiscais devidas;



III – Os procedimentos definidos pela Corregedoria Regional sejam rigorosamente observados, ressalvada a possibilidade de aperfeiçoamento futuro mediante orientação expressa desta Corregedoria.

A presente recomendação deverá ser amplamente divulgada às Unidades Judiciárias, disponibilizada no sítio eletrônico do TRT da 14ª Região, incluída, quando possível, no Robô da Corregedoria e comunicada por meio de memorando-circular, para conhecimento e fiel observância.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

